

EMENDA ADITIVA Nº 08

AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023.

ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 11  
DO PROJETO DE LEI Nº 072/2022 ORIUNDO  
DA MENSAGEM 8.920/22.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

**Art. 1º.** - Adiciona o parágrafo 3º ao artigo 11 do Projeto de Lei nº 072/2022, oriundo da mensagem 8.920/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11 (...)**

**§ 3º** "A Lei Orçamentária Anual está autorizada a destinar recursos orçamentários para construção e melhoria de unidades habitacionais urbanas, rurais e em áreas indígenas, bem como a revitalização das áreas urbanizadas ao seu entorno".

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo assegurar a construção e a melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida Emenda.



**WALTER CAVALCANTE**  
Deputado Estadual  
Líder do PV  
Vice-Líder do Governo